

Projeto de lei nº 053/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de CR\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros Reais), destinado a cobertura de despesas com aquisição de equipamentos de transmissão de sinal de televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aberto no orçamento vigente o Programa para Aquisição de Equipamentos de Transmissão de Sinal de Televisão.

Art. 2º - Para efeito de contabilização deverá ser obedecido a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.050221382.023	-	<u>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO</u>
4120.00	-	<u>Equipamentos e Material Permanente</u> - CR\$.... 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

02.03070202.002	-	<u>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</u>
3120.00	-	<u>Material de Consumo</u> - CR\$ 350.000,00 (Trezen-

- tos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).
- 3111.02 - Diárias - CR\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).
- 02.03072242.004 - MANUTENÇÃO DA DIV. DE ESPORTES E LAZER  
3120.00 - Material de Consumo - CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).
- 03.03070212.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- 3111.02 - Diárias - CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.993.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal